



REQUERIMENTO Nº <sup>RQ 1133 / 2019</sup> E 2019  
(Dos Deputados Arlete Sa <sup>Arlete Sa</sup> ndro Grass)

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
07 / 11 / 2019  
HORA: 9.30 LOCAL: PP  
011899

**Requer a realização de Audiência Pública no Plenário da Câmara Legislativa com a finalidade de debater a gestão do patrimônio cultural no Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em consonância com o que determina o art. 78, XXIX do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal venho requerer a realização de *Audiência Pública com a finalidade de debater a gestão do patrimônio cultural no Distrito Federal*, a ser realizada no dia 07/11/2019, às 09h30min, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

### JUSTIFICAÇÃO

A gestão do patrimônio cultural no Distrito Federal possui uma rica história, que resultou em dispositivos tanto da Lei Orgânica da Cultura, quanto na Lei Complementar nº 933/17 que autoriza a criação de duas fundações – FunPAC e FundARTE – para cuidar de diversos dos aspectos envolvidos nessa importante função do Estado.

Recentemente, em atendimento à parte dessa lei complementar que diz respeito à FunPAC, chegaram a esta casa duas propostas legislativas que cuidam da estrutura de cargos dessa fundação. Verifica-se, porém, que não houve uma discussão, em praticamente nenhuma instância, do conteúdo do estatuto pelo qual essa instituição se regerá, ponto de partida de qualquer posterior desenho de uma eventual estrutura de cargos.

O que necessita ficar claro, num primeiro momento, são as especificidades dessa gestão, que se divide em dois campos: preservação e salvaguarda do patrimônio cultural, por um lado, e promoção e difusão de linguagens artísticas, por outro. Cada uma dessas vertentes possui, dentre outros, a responsabilidade por equipamentos culturais específicos. Que equipamentos, dentre os que hoje existem – e dentre os que poderão ser criados –, seriam da alçada de que fundação?

Outra pergunta: como essas fundações conversarão com as recomendações que emanam do reconhecimento, pela Unesco, do Conjunto Urbanístico do Plano Piloto como Patrimônio Mundial (1987) bem como do seu registro nos livros de tomo nacional (1990) e distrital (1987)?

São diversos os pontos que necessitam de aprofundamento, sendo vital que se dê ouvidos não só aos técnicos da atual Subsecretaria de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, mas ao conjunto, robusto e qualificado, de

Handwritten signature

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

cidadãos e profissionais envolvidos com o tema, antes de que se proceda ao desenho de órgãos burocráticos, por mais que haja a sua necessidade.

Sala das Comissões, em

  
**Deputada Arlete Sampaio - PT**

  
**Deputado Leandro Grass - REDE**

Setor Protocolo Legislativo  
RG Nº 11331/2019  
Folha Nº 02 MC

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 1.133/19**.

**Autoria:** Deputado (a) **Arlete Sampaio (PT)** E **Leandro Grass (REDE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 31/10/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RG Nº 1133 / 2019  
Folha Nº 03 me